



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 826/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 43/2018

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Jair Tatto, que autoriza o poder executivo incluir noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na disciplina de História, ministrada nas escolas do município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com o texto, o projeto propõe a inclusão das noções sobre a constituição da república federativa do Brasil de 1988 na disciplina de História, ministrada nas escolas do município de São Paulo, em especial ao contido no Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Os professores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são utilizados para o cumprimento do Projeto Lei em tela.

O autor aponta por meio da exposição de motivos apresentada que o Conhecimento Básico da Constituição Federal garante às crianças e adolescentes a possibilidade de compreender a importância de ser um cidadão consciente, conhecedor de seus direitos, deveres e a desenvolver a construção de um pensamento crítico.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Considerando as competências desta Comissão, temos a considerar o que segue:

- a Carta Constitucional, no Artigo 210, já reconhece a necessidade de que sejam "fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais" (BRASIL, 1988).

- Com base nesses marcos constitucional, a LDB, no Inciso IV de seu Artigo 9º, afirma que cabe à União estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum (BRASIL, 1996; ênfase adicionada).

- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada em 2017, é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. A Base estabelece conhecimentos, competências e habilidades que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade básica. As aprendizagens só se materializam mediante o conjunto de decisões que caracterizam o currículo em ação. São essas decisões que vão adequar as proposições da BNCC à realidade local, considerando a autonomia dos sistemas ou das redes de ensino e das instituições escolares, como também o contexto e as características dos alunos. Essas decisões resultam de um processo de envolvimento e participação das famílias e da comunidade.

Ante o exposto, e considerando que para a execução do projeto serão utilizados profissionais já existentes na Administração Pública, apontamos que não há óbices quanto ao prosseguimento do Projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 06 de junho de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Antonio Donato - (PT) - Relator
David Soares - (Democratas)
Mario Covas Neto - (PODE)
Paulo Frange - (PTB)
Quito Formiga (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/06/2018, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.